

ADRM

Associação Desportiva e Recreativa Maringá

CNPJ: 09.272.552/0001-23

SEDE: Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana

CEP: 87023-200 - MARINGÁ-PR

Presidente: FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU

Contato: (44) 98814-6135 Presidente / (44) 3041-2100-Contador

<http://www.adrmaringa.com.br/>

adrm@adrmaringa.com.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº. 04 - 2021

INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE MARINGÁ

SESP - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Lei Federal nº 10.402/2017 e 13.204/2015.

Decreto Municipal nº 501/2017.

NÚMERO SIT Nº 49557

CHAMAMENTO Nº. 090/2021 - PMM SESP

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 917/2021

BASQUETEBOL

4º. BIMESTRE 2021

JULHO/AGOSTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 58879 / 2021

DATA: 27/08/2021 - : 9:36:42

TIPO: 1 - GERAL

Requerente: ADRM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ
CPF/CNPJ: 09.272.552/0001-23 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: MARANHÃO, 143
Complemento: **Bairro:** JARDIM ALVORADA
Cidade: MARINGÁ - PR **CEP:** 87033-290
Telefone: 44-3034-8506

ASSUNTO/MOTIVO: PRESTAÇÃO DE CONTA

ADRM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ, supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

PRESTAÇÃO DE CONTAS 4º BIMESTRE 2021 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE MARINGÁ-ADRM (BASQUETE), CAD. MUNICIPAL 2051822, SIT 49557, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3431/2020, TERMO DE COLABORAÇÃO 917/2021.

Observação:

End. Correspondência: MARANHÃO - Nº: 143

Bairro: JARDIM ALVORADA

Cidade: MARINGÁ - PR

CEP: 87033290

Complemento:

Telefone: 44-3034-8506 - **Celular:** 44-8814-6135/44-9922-3010 - **Email:** fabricio@lrbeventos.com.br

Zona:

Quadra:

Data:

Cadastro

Nestes termos,

Pede deferimento.

Fabrizio Augusto Nicolau

ADRM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

Requerente

Paulo Cezar Pereira Leite - SESP

Funcionário

CNPJ: 09.272.552/0001-23

SEDE: Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana

CEP: 87023-200 - MARINGÁ-PR

Presidente: FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU

Contato: (44) 9-8814-6135 Presidente / (44) 3041-2100 Contador

<http://www.adrmaringa.com.br/>adrm@adrmaringa.com.br**Ofício nº. 1709/2021, de 17 de Setembro de 2021****Assunto: Prestação de Contas de Subvenção Social
BASQUETEBOL**

Ilmo(a) Senhor(a) Secretário(a),

Servimo-nos do presente, em conformidade com a Lei Federal nº.10.402/2017 e nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº. 501/2017, Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, PARA ASSIM enviarmos a **Prestação de Contas nº. 1 de Referência ao 4º. BIMESTRE DE 2021, (JULHO E AGOSTO)** para o Incentivo ao Esporte Amador, da entidade **ADRM – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**, inscrita no CNPJ **09.272.552/0001-23**,

Referente ao Termo de Convenio nº. 917/2021, inscrita no SIT 49557, do Chamamento Público nº. 090/2021.

Esta Prestação de Contas compõe-se dos seguintes documentos:

ITEM	DOCUMENTOS	Páginas
a)	Capa da Prestação nº 1 - 2021 – 4º Bimestre 2021;	
b)	Protocolo de Entrega SESP;	
c)	Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas nº. 1709/2021 ;	01
d)	Termo de Colaboração nº. 917/2021 PMM MARINGÁ x ADRM;	03
e)	Nota de Empenho nº. 37413 / 2021;	16
f)	ATA de Assembleia de Eleição de Diretoria ATUAL Gestão 2020/2024;	17
g)	Cartão de CNPJ válido;	22
h)	Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais e Dívida Ativa União, Vencimento em 07/03/2022;	23
i)	CRF Certificado de Regularidade do FGTS Fundo de Garantia do Trabalhador, Vencimento em 16/10/2021;	24
j)	Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, TCE-PR Vencimento em 15/12/2021;	25
k)	Certidão Liberatória do Município de Maringá-PR, PMM Vencimento em 03/10/2021;	26

ADRM

Processo nº 58879/2021
Folha nº 02

CNPJ: 09.272.552/0001-23

SEDE: Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana

CEP: 87023-200 - MARINGÁ-PR

Presidente: FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU

Contato: (44) 8814-6135 Presidente / (44) 3041-2100-Contador

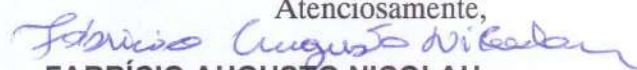
<http://www.adrmaringa.com.br/>

adrm@adrmaringa.com.br

l)	Certidão Negativa Débitos Município de Maringá, Concedente, Vencimento em 07/11/2021;	27
m)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Vencimento em 06/03/2022;	28
n)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais do Paraná Vencimento 06/01/2022;	29
o)	Extrato Bancário 4º. BIMESTRE 2021 JULHO e AGOSTO 2021;	30
p)	Extrato Aplicação 4º. BIMESTRE 2021 JULHO e AGOSTO 2021;	32
q)	Guia Restituição das Tarifas Bancárias;	33
r)	Notas Fiscais e Notas Fiscais Eletrônicas; Documentos e Comprovantes de Transferência Bancária; Orçamentos e Pesquisa de Preços; Relação dos Ganhadores de Pesquisa de Preços; Relatório de Viagem; Contrato de Prestação de Serviços; Serviços e Contratos de Transportes; Licença de Fretamento; Termo de Vistoria de Aquisição de Materiais; Justificativas de Despesas;	34
s)	Relatório de Atletas Segurados no 4º. Bimestre 2021;	55
t)	Relatório de Atividades no 4º. Bimestre 2021;	58

Maringá-PR, 17 de SETEMBRO de 2021

Atenciosamente,



FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU

Presidente da Entidade

Ilmo. Senhor

ROBSON XAVIER

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Maringá - Paraná

CNPJ: 09.272.552/0001-23

Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788 – Jardim Copacabana – CEP 87023-200 – MARINGÁ-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 58879, 2021
Folha nº 03

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SESP, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE MARINGÁ.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, Nº 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, Gestora do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” com esteio Lei Municipal Nº 9.737, de 14 de abril de 2014, alterada pela Lei Nº 10.204/2017, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, o Sr. **ROBSON FLORENTINO XAVIER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.915.856-0 da SSP/PR e inscrito no CPF Nº.022.168.219-85.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.272.552/0001-23 com sede na Av. São Judas Tadeu, Nº 1788, Jardim Copacabana, CEP 87023-200, em Maringá-PR, neste ato representado pelo presidente **FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.116.235-6 da SSP/PR, inscrita no CPF Nº 027.879.319-36.

Os PARTÍCIPES acima qualificadas, nos termos do Processo Nº 3431/2020, e em observância às disposições da Lei Nº.13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração, registrado no Sistema Integrado de Transferência – SIT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público Nº 3431/2020 ou ato de dispensa ou inexigibilidade publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 3606 de 18/05/2021, tem por objeto a conjugação de esforços para a produção e execução dos projetos esportivos de Maringá-PR com vistas ao incentivo financeiro a pessoa jurídica sem fins lucrativos, interessados em executar, conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017 beneficiado pelo “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá”, com fim específico neste Termo de Colaboração de representar a modalidade de **BASQUETEBOL** nos Jogos Oficiais do Paraná e fomentar a modalidade no município de Maringá em todas as idades, categorias e provas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da administração pública.

1.2. O projeto será produzido e executado, conforme as condições estabelecidas neste Edital, Lei Federal 13.019/14, e alterações, no que couber, Lei Municipal conforme artigo 1.º, incisos I da Lei n.º 9.737/2014, alterada pela Lei 10.402/2017.

1.2.1. – Representar Maringá na modalidade de **BASQUETEBOL** nos Jogos Oficiais do Paraná, e de forma obrigatória nos jogos abertos do Paraná e Jogos da Juventude do Paraná constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

1.2.2. – Desenvolver a modalidade de **BASQUETEBOL** nas categorias de formação, juvenil e rendimento.

1.2.3. – Participar de Competições Oficiais de **BASQUETEBOL** sediadas por Federações e Confederação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 58879/2021
Folha nº 04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

1.2.4. – Fomentar a modalidade de **BASQUETEBOL** no município de Maringá em todas as idades e categorias, conforme detalhado no Plano de Referência, ANEXO VI.

1.2.5. – Participar dos Jogos Abertos do Paraná – JAPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.6. – Participar dos Jogos da Juventude do Paraná – JOJUPs (Para as modalidades integrantes)

1.2.7. – Desenvolver projetos de formação esportiva na modalidade de **BASQUETEBOL** com carga horária total de no mínimo 16 horas semanais nos locais, dias e horários definidos no lote 03, da tabela 1 do EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS do “Programa de Incentivo ao Esporte Amador de Maringá” Nº 3431/2020.

1.2.7.1 – Os horários e locais definidos poderão ser reajustadas ao longo do período de vigência do termo de colaboração mediante ciência da coordenação técnica da SESP, sempre levando em conta o potencial, a vocação, e o perfil dos atletas atendidos pelo projeto em questão, que poderá, se for o caso, manifestar-se contrariamente à alteração.

1.2.7.2 – A qualquer tempo a SESP poderá encaminhar à Instituição selecionada proposta de alteração do local e ou horário de desenvolvimento do projeto visando a melhor execução do objeto do termo de colaboração.

1.2.7.3 – A SESP poderá realizar, à sua conveniência, pesquisa com os usuários e reuniões com os profissionais envolvidos no trabalho e poderá, ainda, alterar locais, dias ou horários previstos neste item.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoal que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.2. Registrar no SIT os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 58879/2021
Folha nº 05

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.2. Registrar no SIT os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 58879 2021
Folha nº 06

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fiscal deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do fiscal da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na aplicação dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

4.3. De acordo com a alínea "g" inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, o fiscal desta parceria será **PAULO CÉZAR PEREIRA LEITE**, CPF Nº 569.799.169-04, servidor, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, e na sua ausência será substituído por Jomar Egoroff, CPF Nº 527.026.939-20, servidor, ocupante do cargo de instrutor desportivo, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer.

4.3.1. Na hipótese do fiscal, deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público designará novo fiscal, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do fiscal, com as respectivas responsabilidades;

4.3.2. São impedidas de participar como fiscal da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período havendo interesse público, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. A partir da data de assinatura da Parceria a OSC terá até 01 de Julho de 2021, para iniciar a execução das atividades, de acordo com o plano de trabalho apresentado.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maringá, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- a) Órgão: 15; Secretaria de esporte e Lazer.
- b) Unidade Orçamentária: 15010; Gabinete do secretário de Esporte e Lazer.
- c) Função: 27; Desporto e lazer.
- d) Sub Função: 811; Desporto der Rendimento.
- e) Programa: 0013; Esporte e Lazer
- f) Projeto/Atividade: 2111; Repasse da Lei de Incentivo ao Esporte.
- g) Desdobramento: 3.3:50.43; Subvenções Sociais
- h) Fonte de Recurso: 1000.
- i) Natureza da Despesa: subvenções Sociais;



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR TOTAL

7.1. R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na cláusula sexta;

7.2. Os recursos não aplicados nos objetos e valores especificados, independente de justificativa, disporá como consequência a glosa dos valores e a sua devolução aos cofres públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante TED-Transferência Eletrônica Disponível, Transferência via pix, ou boleto na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.5. As liberações de recursos, guardarão consonância com as metas das parcerias, observado o disposto no art. 48 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.1. Os recursos serão liberados da seguinte forma:

- a) Uma parcela, para valores até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);
- b) Duas parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), e;
- c) Três parcelas bimestrais iguais, para valores maiores que R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

8.5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública. art. 51 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

 8 6



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

8.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.6.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. (arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. (§ 1º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.6.1.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie. (§ 2º do arts. 53 da Lei n. 13.019, de 2014.)

8.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei n. 13.019, de 2014):

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho; inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

8.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função gratificada ou cargo de natureza especial, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

8.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei n. 13.019, de 2014.

8.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.4.2. Despesas referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10. CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS E FINAL

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no SIT, permitindo a visualização por qualquer interessado.

11.1.1. Os documentos incluídos pela entidade no SIT, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

11.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas no SIT.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter





TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.2.2. Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

11.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa plausível.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1. Relatório bimestral de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2. Relatório bimestral de execução do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos;

11.4.3. Termo de fiscalização bimestral do desenvolvimento dos núcleos de iniciação, para as associações, que possuem objeto de desenvolvimento dos referidos núcleos;

11.4.4. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

11.5.1. Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 58879/2021
Folha nº 32

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

- 11.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 11.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
- 11.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
- 11.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 11.7. A organização da sociedade civil prestará contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término da vigência da parceria, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- 11.7.1. A organização da sociedade civil prestará contas bimestrais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até o décimo dia útil do mês a partir do término do referido bimestre, para fins de monitoramento do cumprimento das metas bimestrais do objeto.
- 11.7.2. O prazo referido no subitem 11.7 poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, desde que devidamente justificado.
- 11.8. O disposto no subitem 11.7 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
- 11.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 11.9.1. Aprovação da prestação de contas;
- 11.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 11.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 11.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.10.1. O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 11.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 11.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9, sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 11.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 11.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de administração ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

12. CLÁUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

12.2. A inclusão de símbolos ou logomarcas de terceiros a parceria, em uniformes ou outros meios de divulgação, deveser justificada, demonstrando a natureza do vínculo e a contrapartida do terceiro interessado com o objeto da parceria, sob pena de restituição dos recursos aplicados no referido meio de divulgação.

13. CLÁUSULA TREZE – DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

13.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

15. CLÁUSULA QUINZE – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.1.2.

15.2. As sanções estabelecidas nos subitens 16.1.2. e 16.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Maringá/PR, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SIT;

17.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SIT serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 917/2021

17.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias;

17.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

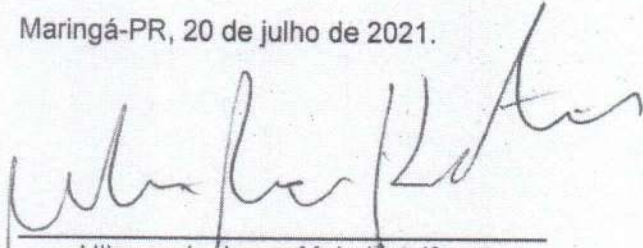
17.1.5. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SIT deverão ser supridas através da regular instrução processual.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maringá/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

18.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em 03 vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

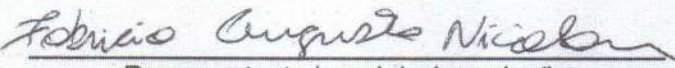
Maringá-PR, 20 de julho de 2021.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

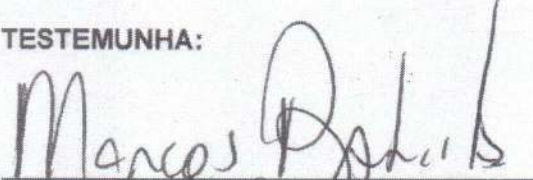


Robson Florentino Xavier
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

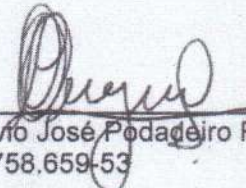


Representante Legal da Associação
Nome: Fabrício Augusto Nicolau
Cargo: Presidente

TESTEMUNHA:



NOME: Marcos Apatecido Batista
CPF: 043.629.848-10



NOME: Silvo José Podageiro Rodrigues
CPF: 648.758.659-53



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná - 76.282.656/0001-06

AV. XV DE NOVEMBRO, 701 CENTRO (044)3221-1234 - CEP 87013-230

Proc. n° 50879, 2021

Folha n° 16

NOTA DE EMPENHO

37413 / 2021

Espécie: Ordinário

Data Emissão: 05/08/2021

Página 1 / 1

Credor: 2000870 - ADRM - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA
 Endereço: Comercial: Avenida São Judas Tadeu, 1788 - - C.E.P. 87033290 - Maringá - PR
 C.N.P.J.: 09.272.552/0001-23 Insc. Est.: ISENT0
 Tel.Com.:(44) 3034-8506 Tel.Res.: Tel.Cel.:44 98814-6135
 Banco:104 Ag.:1671 Conta:3597-8

Orgão: 15. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Processo: 3431/2020
Unidade: 010. Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer	N° Solicitação:
Função: 27. Desporto e Lazer	Número da NAD: 88547/ 2021
SubFunção: 811. Desporto de Rendimento	Modalidade: Proc. Inexigibilidade
Programa: 0013. ESPORTE E LAZER	N° Licitação: 90/2021
Projeto/Atividade: 2111. Repasse da lei de incentivo ao esporte	Data Licitação: 16/07/2021
Naturza da Despesa: 3.3.5.0.43.00.00.SUBVENÇÕES SOCIAIS	Data Pub. Licit.: 18/05/2021
Desdobramento: 75. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO	N° Contrato: 917/2021
Subdesdobramento: 00. DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO	Data Pub. Cont.: 06/08/2021
Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres)	ID Contrato: 42272
Recurso: Próprios	Loc./Interv.Obra: /
Contrapartida: Não Convênio N°:/	Cód.Bem:
	Ficha: 1531
	N°Subvenção/Ano :15007/2021

Dotação Inicial 2.000.000,00	Saldo Anterior 1.850.000,00	Valor 40.000,00	Saldo Atual 1.810.000,00
---------------------------------	--------------------------------	--------------------	-----------------------------

JUSTIFICATIVA: Valor referente ao repasse de verba para pagamento de custeio e aquisição de material permanente à entidade selecionada através do Edital de Inexigibilidade n° 090/2021-PMM, em cumprimento à Lei 10.402/2017, regulamentada pelo Decreto 501/2017; que alterou a Lei de Incentivo ao Esporte n° 9737/2014, e a Lei Municipal 8548/2009, para atendimento a modalidade de Basquetebol que representará o Município nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas Instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e instituirá projetos de fomento e formação de novos atletas, conforme Termo de Colaboração n° 917/2021, com vigência de 20/07/2021 à 19/06/2022. O valor total do repasse é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) que será distribuído nas despesas correspondentes, conforme Plano de Trabalho apresentado, que deverá ser aplicado de acordo com o Projeto aprovado pela SESP, sendo neste ato solicitado o valor de R\$ 40.000,00 que será pago em uma única parcela em Agosto/2021 e R\$ 21.000,00 a ser solicitado em Setembro/2021 para as despesas de custeio, e R\$ 17.000,00 que será solicitado em Setembro/2021 em uma única parcela para as despesas de aquisição de material permanente.

FISCAL DE CONTRATO:PAULO CEZAR PEREIRA LEITE, Assistente Administrativo

ITEM	COD	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1004	1.00	UND	Repasse de verba		40.000,000	40.000,000

Total Retenções:	Total Liq. Empenho:	40.000,00
------------------	---------------------	-----------

IMPORTA O PRESENTE EMPENHO DO VALOR DE : quarenta mil reais

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto N° 1186/2018.

Assinado por Robson Florentino Xavier, Secretário Municipal de Esportes, com matrícula número 74303.

Assim e aos 10(dez) dias do mês de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) (10/02/2020), na Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788 - Jardim Copacabana, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-200, sede da entidade, dando início aos trabalhos, sendo às 18h00min em primeira convocação, e com segunda convocação às 18h30min, e de imediato, sob a presidência do Sr. Fabrício Augusto Nicolau, atendendo ao Edital de Convocação publicado na ADRM, e em endereço eletrônico da entidade, foi aberta a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **ADRM - Associação Desportiva e Recreativa Maringá** - Inscrita no CNPJ 09.272.552/0001-23, com a seguinte ordem do dia: **1ª) Eleição de Chapa para o Conselho de Administração e Diretoria;** e **2ª) Nomeação da UGT - Unidade Gestora de Transferências;** Passando o iniciou dos trabalhos em segunda convocação e chamada, o presidente prosseguiu a reunião para a **1ª Ordem do Dia** com votação e eleição da Chapa Única para o Conselho de Administração e Diretoria da entidade, tendo a mesma encerrada às 19h50min, e constatada a presença de 12 votantes na eleição. Assim, e diante do exposto, o presidente da mesa Sr. Fabrício Augusto Nicolau, encerrou a votação, e assim, a presidente da mesa apuradora Sra. Audrey Aparecida Mizael abriu a contagem dos votos, sendo que a opção "SIM" teve 12 (DOZE) votos e a opção "NÃO" teve 0 (ZERO) votos para Chapa Única. A Chapa vencedora do Conselho de Administração e Diretoria Eleita, com mandato de 04 (quatro) anos, gestão 2020/2024 é composta dos seguintes membros: **Presidente - Fabrício Augusto Nicolau**, RG. 6.116.235-6 SESP/PR e CPF: 027.879.319-36; **Tesoureiro - Maria de Lourdes Oliveira Ruiz**, RG. 6.327.089-0 SESP/PR e CPF: 894.041.819-00; **Secretário - Audrey Aparecido Mizael**, RG. 7.156.896-2 SESP/PR e CPF: 006.287.339-33; **Diretor de Esportes - Carlos Alberto Soares Junior**, RG. 13.300.991-4 SESP/PR e CPF: 115.902.099-07; Diante do exposto e da eleição do Conselho de Administração e Diretoria definido, os mesmos do conselho passaram Também para a **2ª Ordem do Dia** para a nomeação e definição dos cargos da UGT, sendo que foram mantidos nos cargos para os membros da **UGT - Unidade Gestora de Transferências**, destinados a aprovação das contas de transferências voluntárias ao TCE Tribunal de Contas do Estado do Paraná, definidos os 03(três) representantes **1) Elias Mariano Braves** - RG. 6.392.836-4 SESP/PR e CPF: 024.403.089-86 **2) Luis Carlos Martins Dias** - RG. 5.089.756-7 SESP/PR CPF:765.919.999-49 **3) Jose Carlos Cucolo** - RG. 1.881.231-2 SESP/PR e CPF: 389.630.949-87.

Nada mais, o Sr. Presidente da mesa Fabrício Augusto Nicolau encerrou a presente assembleia que, após lida, foi assinada pelos presentes em Lista de Presença Anexa.

Lista de presença da ATA da Assembleia Geral Extraordinária da ADRM - Associação Desportiva e Recreativa Maringá, realizada na São Judas Tadeu, nº. 1.788 - Jardim Copacabana, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.023-200, sede da entidade, no dia 10 de Fevereiro de Dois Mil e Vinte (10/02/2020).

PROCESSO Nº 58879/2021

ASSINATURA: Folha nº 18

NOME:

1) Fabrício Augusto Nicolau

Fabrício Augusto Nicolau

2) Maria de Lourdes Oliveira Ruiz

Maria Lourdes de Oliveira Ruiz

3) Audrey Aparecida Mizael

Audrey Aparecida Mizael

4) Carlos Alberto Soares Junior

Carlos Alberto Soares Jr.

5) Elias Mariano Braves

Elias Mariano Braves

6) Jamison da Costa Silva

Jamison da Costa Silva

7) Luis Carlos Martins Dias

Luis Carlos Martins Dias

8) Vinicius Athaide Catelli

Vinicius Athaide Catelli

9) Sandra Regina Nicolau

Sandra Regina Nicolau

10) Jose Carlos Cucolo

Jose Carlos Cucolo

11) Michele Oliveira dos Santos

Michele Oliveira dos Santos

12) Aulina Maria Mizael

Aulina M. Mizael

Processo nº 58879/2024
Folha nº 19

RELACÃO DOS ELEITOS DA ADRM - Associação Desportiva e Recreativa Maringá, PARA O MANDATO DE 04 (quatro) Anos - Gestão 2020/2024.

NOME	CARGO	NAC.	PROFISSÃO	RG	CPF	ESTAD O CIVIL	ENDEREÇO	CIDADE
Fabrcio Augusto Nicolau	Presidente	Brasileiro	Administrador	6.116.235-6 PR	027.879.319-36	Solteiro	Rua Maranhão, 143 Jd Alvorada	Maringá-PR
Maria de Lourdes Oliveira Ruiz	Tesoureiro	Brasileira	Aposentada	6.327.089-0 -PR	894.041.819-00	Casada	Rua Américo Brasileiro 846	Sarandi-PR
Audrey Aparecida Mizael	Secretario	Brasileira	Aux. Telemarketing	7.156.896-2 PR	006.287.339-33	Solteira	Av. São Judas Tadeu, nº. 1788	Maringá-PR
Carlos Alberto Soares Junior	Diretor Esportes	Brasileiro	Coordenador de Marketing	13.300.991-4 PR	115.902.099-07	Solteiro	Rua Cuiabá, nº. 80b	Sarandi -PR
Elias Mariano Braves	UGT	Brasileiro	AuxServ Gerais	6.392.836-4 PR	024.403.089-86	Solteiro	Rua Ana Neri, 377	Maringá-PR
Luis Carlos Martins Dias	UGT	Brasileiro	AuxServ Gerais	5.089.756-7 PR	765.919.999-49	Solteiro	Rua Vitor do Amaral 431	Maringá-PR
Jose Carlos Cucolo	UGT	Brasileiro	Eng. Civil	1.881.231-2 PR	389.630.949-87	Casado	R. Cerqueira Cesar 437	Maringá-PR

Maringá-PR 10 de Fevereiro de 2020

Fabrcio Augusto Nicolau
PRESIDENTE
Fabrcio Augusto Nicolau - CPF 027.879.319-36

Fabrcio Augusto Nicolau
Maria de Lourdes Oliveira Ruiz
Audrey Aparecida Mizael
Carlos Alberto Soares Junior

ADRM

Processo nº 50879/2024

Folha nº 20

CNPJ: 09.272.552/0001-23

SEDE: Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana

CEP: 87023-200 - MARINGÁ-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

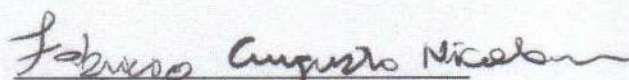
Nos Termos do Estatuto desta entidade, convoco os senhores associados, filiados e membros da entidade - **ADRM - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ** - CNPJ 09.272.552/0001-23, para a Reunião da Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se em sua sede à Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana, CEP 87.023-200, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, no dia 10 / 02 / 2020 , Às 18:00 Horas em primeira convocação, havendo quorum, e às 18:30 Horas em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes e necessárias, para fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA

1ª) ELEIÇÃO DE CHAPA PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA - GESTÃO 2020/2024.

2ª) NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA UGT - UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS.

Maringá-PR, 09 de Dezembro de 2019


FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU

CPF/MFnº. 027.879.319-36

PRESIDENTE



Processo nº 50079.2021
Folha nº 21

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR
Alcides Baiardi de Oliveira - Agente Delegado
Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453

Emolumentos	19,30
Funrejus	8,67
Distribuidor	9,14
Funarpen	1,17
Microfilme	0,67
ISS	0,39
FADEP	0,97
Total R\$	40,21
VRC	100,00

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Averbação nº 07/5.279 Livro A-022
Maringá-PR, 10 de março de 2020.

Alexandre Xavier Cavalcante
Esc. Juramentado

Arquivo 5279

Protocolo 510.809

Selo Digital-HtwRQ-QzXNc-IvAMv, Controle: ruH95.QAVbq
Valide o Selo Digital em <http://www.funarpen.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo nº 5887/2021
 Folha nº 22

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.272.552/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADRM MARINGA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SAO JUDAS TADEU	NÚMERO 1788	COMPLEMENTO *****
CEP 87.023-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM COPACABANA	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 8814-6135/ (44) 3025-5084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2021** às **18:55:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº 50079/2021
Folha nº 23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA
CNPJ: 09.272.552/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:15:38 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **3CC5.2636.46C1.E43A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.272.552/0001-23**Razão Social:** ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA**Endereço:** AV SAO JUDAS TADEU 1788 / JARDIM COPACABANA / MARINGA / PR /
87023-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021**Certificação Número:** 2021091701304623295521

Informação obtida em 17/09/2021 18:23:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo nº 50079/2021
Folha nº 25

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA

CNPJ Nº: 09.272.552/0001-23

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/12/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0417.YNCB.0553**
Emitida em **16/09/2021** às **15:57:12**

Dados transmitidos de forma segura.

Processo nº 58879, 2021
Folha nº 26

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**CERTIDÃO LIBERATÓRIA****ASSOC. DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**
CNPJ: 09.272.552/0001-23**Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE****É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005 E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE A ASSOC. DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.****VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2021**A autenticidade desta Certidão **DEVERÁ** ser confirmada via internet no site
www.maringa.pr.gov.br**Prefeitura do Município de Maringá**
Estado do ParanáCódigo de controle **GCPC-7450-SF**
Emitida em **04/08/2021 às 08:22:18**
Dados transmitidos de forma segura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Processo nº 50019, 2021
Folha nº 27

Certidão Negativa de Débitos Nº 156073/2021

Certificamos, conforme requerido por **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ** - **ADRM**, CPF/CNPJ nº **09.272.552/0001-23**, para fins **DE TRANSFERÊNCIA**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **09.272.552/0001-23**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **08/09/2021**

Válida até: **07/11/2021**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **75A255C0D82816A7A436B3C681A7967A**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo nº 58979/2021
Folha nº 28

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.272.552/0001-23
Certidão nº: 27780420/2021
Expedição: 08/09/2021, às 19:30:00
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.272.552/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Processo nº 58879/2021
Folha nº 29

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024926668-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.272.552/0001-23**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Extrato por período**

Cliente: ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA

Conta: 1671 | 003 | 00003597-8

Data: 06/09/2021 - 15:55

Mês: Julho/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

* 660 - Não há lançamentos de extrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

58879/2021
Processo nº _____
Folha nº 30



Processo nº

58879/2021

Folha nº

31

Extrato por período

Cliente: ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA

Conta: 1671 | 003 | 00003597-8

Data: 06/09/2021 - 15:53

Mês: Agosto/2021

Período: 1 - 31

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/08/2021	000000	MANUT CTA	0,01 D	0,01 D
10/08/2021	727220	RESG AUTOM	0,01 C	0,00 C
16/08/2021	000001	CRED TED	40.000,00 C	40.000,00 C
16/08/2021	161720	ENVIO TEV	17.554,00 D	22.446,00 C
16/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	22.444,80 C
24/08/2021	241544	ENVIO TEV	534,33 D	21.910,47 C
24/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	21.909,27 C
25/08/2021	000000	MANUT CTA	49,00 D	21.860,27 C
26/08/2021	161020	ENVIO TED	3.150,00 D	18.710,27 C
26/08/2021	161020	DOC/TED INTERNET	10,45 D	18.699,82 C
27/08/2021	271622	ENVIO TEV	2.200,00 D	16.499,82 C
27/08/2021	000140	TR TEV IBC	1,20 D	16.498,62 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência PEDRO TAQUES, PR	Código 1671	Operação 5948	Emissão 06/09/2021
-------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	CNPJ do Fundo 10.551.370/0001-70	Início das Atividades do Fundo 09/09/2013
--	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/07/2021	Cota em: 31/08/2021
0,3250	1,2016	1,1965	1,720244	1,725835

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA	CPF/CNPJ 09.272.552/0001-23	Conta Corrente 003.00003597-8	Mês/Ano 08/2021	Folha 01/01
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	0,02C	0,011666
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,01D	0,005833
Rendimento Bruto no Mês	0,00	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,01C	0,005833
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
10 / 08	RESGATE	0,01D	0,005833
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação
Rendimento Base
IRRF

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

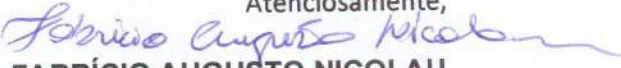
Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

COMPROVANTE DE RESTITUIÇÃO DE TARIFAS BANCÁRIAS 4º. BIM 2021
(Julho e Agosto)

Data Mov.	Nr. Documento	Histórico	Valor
10/08/2021	000000	MANUT CTA	R\$ 0,01
16/08/2021	000140	TR TEV IBC	R\$ 1,20
24/08/2021	000140	TR TEV IBC	R\$ 1,20
25/08/2021	000000	MANUT CTA	R\$ 49,00
26/08/2021	161020	DOC/TED INTERNET	R\$ 10,45
27/08/2021	000140	TR TEV IBC	R\$ 1,20
		TOTAL	R\$ 63,06

Atenciosamente,

FABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU
Presidente da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
38

Data e Hora de Emissão
16/08/2021 16:50:10

Código de Verificação
ADKHD40R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL

CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 **Inscrição Municipal:** 03 03 0306906-4

Endereço: ENGENHEIROS REBOUÇAS, 000845 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80215100 **Tel.:** 41 - 32643286

Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** fprb@fprb.com.br

Processo nº 50079/2021

Folha nº 34

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

CPF / CNPJ: 09.272.552/0001-23 **IMU:** **Outro Doc.:**

Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 1788 - BAIRRO: JD COPACABANA - CEP: 87023200

Município: Maringá **UF:** PR **Email:** fabricio@Irbeventos.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Taxa da anuidade - R\$ 4.407,80
 Taxa de arbitragem - R\$ 3.300,00
 Taxa de inscrição LDB SUB 22 - R\$ 9.846,20

Nº do Empenho: 37413/2021
 Nome do Projeto: MARINGÁ AÇÃO BASQUETE
 Nº Processo: 3431
 Lote: 03
 Nº do Chamamento: 090/2021
 Termo de colaboração: 917/2021

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 17.554,00

Declaro que os materiais e/ou
 Serviços prestados foram recebidos
 Termo de Convênio N°. 917/2021

Fabricio Augusto Nicolau
 Presidente

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$17.554,00

Código da Atividade

R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	17.554,00	5,00	877,70	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

Processo nº 58879/2021
Folha nº 35**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA
Conta origem:	1671 003 00003597-8
Conta destino:	1553 003 00003630-1

Nome destinatário:	FED PARANAENSE DE BASKETBAL
Valor:	R\$ 17.554,00

Data de débito:	16/08/2021
Data/hora da operação:	16/08/2021 17:20:55

Código da operação:	070924780
Chave de segurança:	G2369EM7ELT45MQS

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Curitiba -Pr, 16 de agosto de 2021.

Processo nº 58099/2021
Folha nº 36

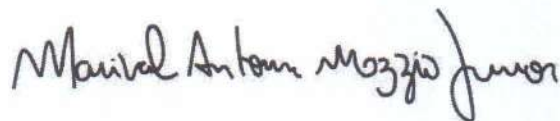
DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins, que recebemos da Associação Desportiva e Recreativa Maringá a importância de R\$ 17.554,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e quatro Reais), referente ao pagamento de taxa de anuidade, taxa de arbitragem e taxa de inscrição, conforme a Nota Fiscal nº 38, emitida em 16/08/2021.

Demonstrativo:

Evento	Categoria	Data do pagamento	Despesa	Valor	PARTIDA	Data da partida
FPRB	TODAS	16/08/2021	TX. DE ANUIDADE	R\$ 4.407,80		
CAMPEONATO ESTADUAL	SUB 19 F	16/08/2021	TX DE ARBITRAGEM	R\$ 1.100,00	LONDRINA X MARINGÁ	19/08/2021
CAMPEONATO ESTADUAL	SUB 19 F	16/08/2021	TX DE ARBITRAGEM	R\$ 1.100,00	SOC. THALIA X MARINGÁ	20/08/2021
CAMPEONATO ESTADUAL	SUB 19 F	16/08/2021	TX DE ARBITRAGEM	R\$ 1.100,00	MARINGÁ X FOZ DO IGUAÇU	21/08/2021
LDB 2021 (CONFEDERATIVA)	SUB 22 M	16/08/2021	TX DE INSCRIÇÃO	R\$ 9.846,20	TODAS	23/08/2021

Sem mais,



Marival Antonio Mazzio Junior
Presidente - Federação Paranaense de Basketball

Processo nº

58879/2021

Folha nº

37



POLAR AVENIDA

CNPJ: 03.689.779/0001-92 RUGILO ALIMENTOS

- EIRELI

AV DOUTOR VICENTE MACHADO, 496 -

CENTRO

PONTA GROSSA, PR

Fone: (42)3222-0003

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

CÓDIGO	DESCRÇÃO	VL. TOTAL
QTD UN	VL UNIT	

3 REFEIÇÃO		
27 UN	19,79	534,33

Qtde. Total de Itens 1

Valor Total R\$ 534,33

Descontos R\$ 0,00

Acréscimos R\$ 0,00

Valor a Pagar R\$ 534,33

Declaro que os materiais e/ou
Serviços prestados foram recebidos
Termo de Convênio N° 917/2021

Fabiano Augusto Nicolini
Presidente

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$

Dinheiro 534,33

Consulte pela chave de acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>

4121 0803 6897 7900 0192 6500 3000 0005 9914 6024 2797



CONSUMIDOR CNPJ
09 272 552/0001-23 ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

NFC-e nº 000.000.559
Série 003

Protocolo de autorização:
141211006994493
Data de autorização:
23/08/2021 18:05:24

Tributos Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$ 18,03

N. Empenho: 37413/2021, Projeto: Maringá Ação
Basquete, Processo: 3431, Lote: 03, N. Chamamento: 090/2021, Cola
boração: 917/2021

OBRIGADO, VOLTE SEMPRE

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA
Conta origem:	1671 003 00003597-8
Conta destino:	0400 003 00002722-6
Nome destinatário:	RUGILO ALIMENTOS EIRELI
Valor:	R\$ 534,33
Data de débito:	24/08/2021
Data/hora da operação:	24/08/2021 15:44:16
Código da operação:	057589701
Chave de segurança:	WX42FSENU5TNTTE1Y

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

ADRM

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

MARINGÁ-PR, 22 de agosto de 2021.

OFICIO 2208-2021

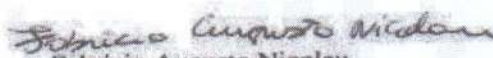
JUSTIFICATIVA DA DESPESA EM TRÂNSITO EM PONTA GROSSA-PR.

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ, vem através deste ofício, justificar a despesa em trânsito na cidade de Ponta Grossa-PR.

A justificativa se dá em dois períodos:

- ❖ O primeiro período foi realizado entre os dias 19 a 22 de agosto de 2021, onde a equipe feminina, disputou o Campeonato Estadual SUB 19 na cidade de Curitiba-PR no Clube Sociedade Thalia. Mesmo saindo de Maringá as 08hrs00 no dia 19/08/2021, observou-se, durante a viagem que muitas paradas estavam ocorrendo, devido as reformas na estrada. Com isso, tivemos que parar na cidade de Ponta Grossa-PR, para realizar a alimentação no Polar Restaurantes que é nosso parceiro, desde 2017. Foram realizados 14 refeições
- ❖ O segundo período foi realizado entre os dias 22 a 28 de agosto, onde a equipe masculina, disputou a 2ª Etapa da LDB SUB 22 na cidade de Curitiba-PR. Mesmo saindo de Maringá as 07hrs00 no dia 22/08/2021, observou-se, durante a viagem que muitas paradas estavam ocorrendo, devido as reformas na estrada. Com isso, tivemos que parar na cidade de Ponta Grossa-PR, para realizar a alimentação no Polar Restaurantes que é nosso parceiro, desde 2017. Foram realizados 13 refeições
- Ao todo foram realizados 27 refeições e o valor total foi de R\$ 534,33 (Quinhentos e trinta e quatro Reais e trinta e três centavos), conforme nota fiscal nº 699, emitida em 23/08/2021 pela Rugilo Alimentos Eireli, CNPJ N° 03689779/0001-92.

Sem mais até o momento,


Fabricio Augusto Nicolau
Presidente

RECEBEMOS DE ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A. OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO

Processo nº

58879/2021

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Folha nº

10

Nº 00000235

SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



CHAVE DE ACESSO

4121 0802 5849 2400 4286 5500 1000 0002 3517 8613 9489

AV JOAO GUALBERTO, 1342 - JUVEVE -
CEP:80030-001 - CURITIBA - PR
TEL:

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 00000235 fl. 1 / 2
SÉRIE 001

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

SUBSTITUICAO DE CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210184163222 24/08/2021 17:17:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073827296

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

02.584.924/0042-86

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADRM MARINGA

CNPJ / CPF

09.272.552/0001-23

DATA DA EMISSÃO

24/08/2021

ENDEREÇO

AV SAO JUDAS TADEU, 1788

BAIRRO / DISTRITO

JD COPACABANA

CEP

87023-200

DATA SAÍDA / ENTRADA

24/08/2021

MUNICÍPIO

MARINGA

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

16:02:02

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.230,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI
0,00	0,00	3.080,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				3.150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	IPI
BR0225	BUFFET ALMOCO	21069090	060	5929	UN	70,00	42,00	1.365,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BR0226	BUFFET JANTAR	21069090	060	5929	UN	70,00	47,00	1.715,00	1.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Edital de Inelegibilidade 090/2021 PMM

Termo de 917/2021 PMM

Empenho Nº 37413/2021

Projeto Maringá Ação Basquete

Declaro que os materiais e/ou
Serviços prestados foram recebidos.
Termo de Convênio Nº 917/2021

Fabiano Augusto Nicolau
Presidente

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
NFCe Ref.:(4121 0802 5849 2400 4286 6500 5000 0062 1712 2321 4023) - 4: SUBSTITUICAO DE NFC-E
N do empenho:37413/2021 Nome do projeto: MARINGA ACAO BASQUETE N do Processo: 3431 Lote: 03 N Chamamento:090/2021 Termo de Colaboracao :917/2021 Quantidade Total de Refeicao:140 refeicao/14 Pessoas/Almoco e jantar.
Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 990,68,
Federal R\$ 423,68, Estadual R\$ 567,00, Municipal R\$ 0,00,
Fonte: Ibpt/FECOMERCIO PR B8217A

RESERVADO AO FISCO

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.



AV JOAO GUALBERTO, 1342 - JUVEVE -
CEP:80030-001 - CURITIBA - PR
TEL:

DANFEDOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
Nº 00000235 fl. 2 / 2
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4121 0802 5849 2400 4286 5500 1000 0002 3517 8613 9489

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO

SUBSTITUICAO DE CUPOM FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210184163222 24/08/2021 17:17:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9073827296

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ / CPF

02.584.924/0042-86

CONTINUAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS		
													ICMS	IPI	
CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES															

CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Processo nº 50829/2021
Folha nº 115

Processo nº 50879/2021
Folha nº 42**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1671 003 00003597-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA
CPF/CNPJ:	09.272.552/0001-23

Banco:	033 - SANTANDER BANESPA 0000000 - 90400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4404 / 00013020397-5
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS SA
CPF/CNPJ:	02.584.924/0042-86
Valor:	R\$ 3.150,00
Valor da tarifa:	R\$ 10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	
Histórico:	

Data de débito:	26/08/2021
Data / Hora da operação:	26/08/2021 15:36:04

Código da operação:	00161020
Chave de segurança:	W28XXCQVQYS4QRKY

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Processo nº 58879/2021
Folha nº 43

Assunto: Fwd: RES: ORÇAMENTO INTERCITY CENTRO CIVICO
De: fabricio@lrbeventos.com.br
Data: 13/09/2021 08:12
Para: verto@vertocontabil.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: RES: ORÇAMENTO INTERCITY CENTRO CIVICO
Data: 2021-09-10 09:49
De: Quétlin Brião | Executiva de Contas | Intercity Curitiba
<quetlin.briao@intercityhoteis.com.br>
Para: <fabricio@lrbeventos.com.br>

Ola Fabricio,

Bom dia!

Envio proposta abaixo A/C:

Associação Desportiva e Recreativa Maringá.

CNPJ: 09272552/0001-23

Validade da proposta abaixo: 17/08/2021

Segue orçamento:

Período: 22 a 27/08/2021

Valor diária alimentação: R\$45,00

(Referente café, almoço e jantar)

Precisamos da confirmação até dia 17/08, para organização de cardápio.

Abraço e desde já agradeço!!!

Quétlin Brião

Executiva de Contas

+55(041)3434-8000

|

+55(041)99221-8660

Confira nosso

protocolo de segurança [1]

[2]

[3]

[4]

[5]

[6]

Processo nº 50079/2021
Folha nº 44

[7]

[8]

Intercity Curitiba - Centro Civico

Rua Constantino Marochi, 591 | Curitiba - PR | 80030-001

Central de reservas:

0300 210 7700 (custo local) | 51 3201-7700 [6]

intercityhoteis.com.br [8]

[9]

Links:

[1] <https://www.intercityhoteis.com.br/volte-no-seu-tempo/>

[2] <https://www.facebook.com/intercityhotels>

[3] <https://www.instagram.com/intercity.hotels>

[4] <https://www.youtube.com/c/IntercityHotels/>

[5] <https://open.spotify.com/user/intercityhotels?si=X6zyaSJ6Tqq5Zyl3Tf9B9g>

[6] <https://api.whatsapp.com/send?phone=5551998309337&text=01>

[%C3%A1,%20quero%20efetuar%20uma%20reserva](#)

[7] <https://www.linkedin.com/company/intercity-hot-is/>

[8] <http://intercityhoteis.com.br/>

[9] <https://www.intercityhoteis.com.br/orange/>

Curitiba-PR, 15 de agosto de 2021.

RESTAURANTE D' CASA .

ORÇAMENTO :

DIARIA COM REFEIÇÃO R\$ 70,00 POR PESSOA
(CAFÉ DA MANHÃ , ALMOÇO E JANTA).

Valido para o período de 22 a 28 de agosto de 2021.




RESTAURANTE D' CASA

CNPJ : 14347379000115

Contato : 41 9985.13415 e-mail : lacrisdcasa@gamil.com

RUA : COMENDADOR ARAUJO ,338, ANEXO SOCIEDADE THALIA

CEP:80.420-000

CURITIBA,PARANÁ

Assunto: Fwd: Orçamento Novotel
De: fabricio@lrbeventos.com.br
Data: 23/08/2021 17:41
Para: verto@vertocontabil.com.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento Novotel
Data: 2021-08-23 11:44
De: NOVOTEL Curitiba Batel DM <H9088-DM@accor.com>
Para: "Fabricio@lrbeventos.com.br" <Fabricio@lrbeventos.com.br>
Cópia: NOVOTEL Curitiba Batel SL <H9088-SL@accor.com>

Bom dia

Sr. Fabricio

Diária quarto duplo com duas camas solteiro R\$ 268,00+5% taxas com café.

Almoço e Jantar não conseguimos buffet para esse número de pessoas.

Conseguimos fazer uma sugestão com Entrada + Prato Principal + 01 Bebidas = R\$ 49,00 por pessoa.

Atenciosamente,

Geisson Santos

Reservas

Novotel Curitiba batel

Rua Dr. Pedrosa, 288 - 80.420-120 - Curitiba - Brasil

T +55 (41) 3197-2750 - F +55 (41) 3197-2756

novotel.com

[1] [2] [3] [4]

This e-mail, any attachments and the information contained therein ("this message") are confidential and intended solely for the use of the addressee(s). If you have received this message in error please send it back to the sender and delete it. Unauthorized publication, use, dissemination or disclosure of this message, either in whole or in part is strictly prohibited.

Ce message électronique et tous les fichiers joints ainsi que les informations contenues dans ce message (ci après "le message"), sont confidentiels et destinés exclusivement à l'usage de la personne à laquelle ils sont adressés. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le renvoyer à son émetteur et de le détruire. Toute diffusion, publication, totale ou partielle ou divulgation sous quelque forme que ce soit non expressément autorisées de ce message, sont interdites.

Links:

- [1] <https://www.facebook.com/Novotelhotels/>
[2] <https://www.instagram.com/Novotelhotels/>

NOVOTEL
HOTELS & RESORTS

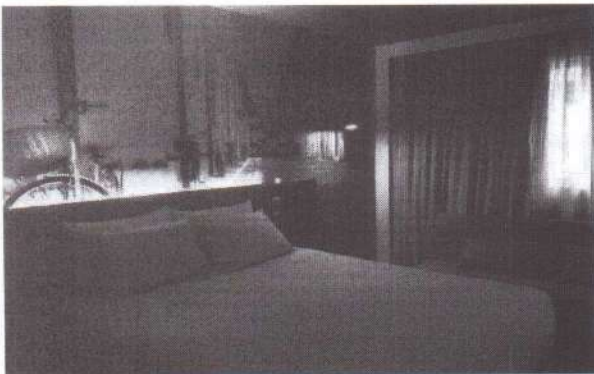
CURITIBA

Curitiba, 27 de agosto de 2021

NCWB: 012/21

Associação Desportiva e Recreativa Maringá
Cnpj: 09272552/0001-23

O **Novotel Curitiba Batel** reúne localização privilegiada e infraestrutura completa de serviços e lazer para sua hospedagem a negócios ou viagem em família. O hotel fica próximo ao Shopping Curitiba, Shopping Cristal e Arena da Baixada.



**** DATA DE ABERTURA: SETEMBRO 2018.**

Hospedagem

Disponhamos de 174 apartamentos, todos com isolamento acústico, Internet WiFi gratuita, Smart Tv de 49', minibar, ar-condicionado, secador de cabelo, cofre eletrônico, chaleira elétrica e room service 24h. As suítes possuem sala de estar e contam com lavabo e divisória para o quarto.

Acomodação	Tarifa Balcão		Tarifa ACORDO com café da manhã	
	Single	Duplo	Single	Duplo
Superior	R\$ 576,00	R\$ 611,00	R\$ 268,00	R\$ 268,00

OBSERVAÇÕES

- ✓ TRF Válida até 31/12/2021;

TAXAS COBRADAS SEPARADAMENTE

- ✓ 5% de ISS (por dia/por apartamento).

HORÁRIOS

- ✓ Check-In: 14:00
- ✓ Early Check-In: Será cobrado 50% do valor da diária + 5% ISS para check-in realizado entre 08h00 até às 10h00 (conforme disponibilidade do hotel). Para entrada antes das 08h00 será cobrado o valor de 01 diária + 5% ISS.
- ✓ Check-Out: 12h00



CURITIBA

- ✓ **Late Check-Out:** Será cobrado 50% do valor da diária + 5% ISS para check-out realizado a partir das 14h00 até às 18h00 (conforme disponibilidade do hotel). Para saída após às 18h00 será cobrado o valor de 01 diária + 5% ISS.

CAFÉ DA MANHÃ (Servido no QCevice)

Segunda à Sexta-Feira das 06h00 às 10h00

Sábados, Domingos e Feriados das 06h00 às 10h30

SERVIÇOS

- ✓ Internet Wi fi – Cortesia

In Balance by NOVOTEL
Fitness

ACADEMIA IN BALANCE

- ✓ Academia In Balance (Cortesia) - Aberta de Segunda-feira a Domingo (24h00)

Estacionamento (ao dia / por veículo)

Para cliente EVENTOS / HÓSPEDES

- ✓ R\$ 24,00 por dia / por veículo

Alimentação

- ✓ Almoço: R\$ 49,00 por pessoa (inclusa entrada + prato principal + 01 bebida);
- ✓ Janta: R\$ 49,00 por pessoa (inclusa entrada + prato principal + 01 bebida);

Forma de Pagamento

- ✓ Para faturamento da hospedagem é necessário ter cadastro aprovado e liberado junto a Accor Hospitality. Faturamento será realizado para 15 dias após o encerramento da conta;
- ✓ Para cadastros não aprovado e/ou clientes que preferam pagamento direto, o mesmo será realizado através em cartão de crédito (Visa, Master, Amex, Diners e Elo). Necessário o envio da Autorização de débito preenchida e assinada, com cópia do cartão de crédito e identidade para garantia;
- ✓ Não trabalhamos com cheque, bem como nota de empenho.

Política de cancelamento

- ✓ Condições de cancelamento ou mudança de data (no show): Todo a hospedagem confirmada poderá ser cancelada com isenção de cobrança até 120 (CENTO E VINTE) dias corridos antes da sua realização. Hospedagens confirmadas que vierem a ser cancelados ou tiverem alteração de data terão a cobrança do valor total dos serviços contratados;
- ✓ Nossos valores estão sujeitos a alterações e acordo com a mudança econômica do país.

Henrique de Carvalho
Gerente de Contas
Novotel Curitiba Batel
Tel: 41 3197-2750 / 99166-9857
Rua: Dr. Pedrosa, 288 – Bairro Batel
h9088-sl@accor.com - www.accor.com.br



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ - ADRM
 SEDE: Avenida São Judas Tadeu, nº. 1.788, Jardim Copacabana, Maringá-PR
 CEP 87023-200 - CNPJ 09.272.552/0001-23

JUSTIFICATIVA: REFEIÇÕES (ALMOÇO/JANTAR) PARA AS EQUIPES DE BASQUETEBOLE (14 ATLETAS DA EQUIPE FEMININA SUB 19) (14 ATLETAS DA EQUIPE MASCULINA SUB 22) DURANTE OS DIAS DE PARTICIPAÇÃO CAMPEONATO ESTADUAL SUB 19 E LDB NACIONAL SUB 22 REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA / PR DURANTE OS DIAS 19.08.2021 À 28.08.2021 SENDO REALIZADA REFEIÇÕES (ALMOÇO e JANTAR).

VALOR MÁXIMO: 6.860,00

ITEM		QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL	RAZÃO SOCIAL: ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A. CNPJ: 02.584.924/0042-86 END: R. Constantino Marochi, 591 - Alto da Glória CURITIBA - PR CEP 80030-360 TELEFONE: (455)(041)3434-8000 CONTATO: Quêdlin Brillo	RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE D' CASA CNPJ: 14.347.379/0001-15 END: Rua Comendador Araújo, nº. 338 - Sociedade Thalia - CURITIBA - PR CEP 80.420-000 TELEFONE: (041)3434-8000 CONTATO: Wagner Santos(41) 98834-7371	RAZÃO SOCIAL: NOVOTEL CURITIBA BATEL CNPJ: 80.732.928/0039-72 END: Rua Dr. Pedrosa, nº. 288 - Centro CURITIBA - PR CEP 80.420.120 TELEFONE: +55(41) 3197-2750 CONTATO: Geisson Santos	VALOR UNIT	TOTAL	
1	70	ALMOÇO		Refeição Almoço no Período de 19/08/21 à 22/08/21 para os 28 Atletas em Participação nos Campeonatos 1-Campeonato Estadual SUB 19 Feminino 14(atletas) 2-Camp LDB Nacional SUB 22 Masculino 14(atletas) ambos realização na Cidade de Curitiba-PR	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00	R\$ 2.450,00	R\$ 49,00	R\$ 3.430,00		R\$ 49,00	R\$ 3.430,00
2	70	JANTAR		Refeição Jantar no Período de 19/08/21 à 22/08/21 para os 28 Atletas em Participação nos Campeonatos 1-Campeonato Estadual SUB 19 Feminino 14(atletas) 2-Camp LDB Nacional SUB 22 Masculino 14(atletas) ambos realização na Cidade de Curitiba-PR	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00	R\$ 1.575,00	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00		R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
TOTAL						R\$ 3.150,00		R\$ 4.900,00		R\$ 6.860,00		

FORNECEDOR VENCEDOR DE CADA ITEM.


ITEM	FORNECEDOR
1	ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A.
2	ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS S.A.

Maringá-PR, 23 de AGOSTO de 2021

Fabrizio Augusto Nicolau
 Fabrizio Augusto Nicolau
 Presidente

FABRICIO AUGUSTO NICOLAU
 Presidente



 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 40			
	Data e Hora de Emissão 27/08/2021 13:23:48			
	Código de Verificação 8A573601			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: FEDERACAO PARANAENSE DE BASKETBAL</p> <p>CPF / CNPJ: 76.535.368/0001-16 Inscrição Municipal: 03 03 0306906-4</p> <p>Endereço: ENGENHEIROS REBOUÇAS, 000845 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80215100 Tel.: 41 - 32643286</p> <p>Município: CURITIBA UF: PR Email: fprb@fprb.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ</p> <p>CPF / CNPJ: 09.272.552/0001-23 IMU: Outro Doc.:</p> <p>Endereço: AV SÃO JUDAS TADEU, 1788 - BAIRRO: JD COPACABANA - CEP: 87023200</p> <p>Município: Maringá UF: PR Email: fabricio@Irbeventos.com.br</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Tx de arbitragem R\$ 2.200,00</p> <p>Nº do Empenho: 37413/2021 Nome do Projeto: MARINGÁ AÇÃO BASQUETE Nº Processo: 3431 Lote: 03 Nº Chamamento: 090/2021 Termo de colaboração: 917/2021</p> <p align="right">Declaro que os materiais e/ou Serviços prestados foram recebidos. Termo de Convênio N°. _____</p> <p align="right"><i>Fabricio Augusto Nicolini</i> Presidente</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 2.200,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$2.200,00</p>				
<p>Código da Atividade R.93.1.9-1/01-00 - Produção e promoção de eventos esportivos</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	2.200,00	5,00	110,00	0,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p>				

**Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	ASSOC DESPORTIVA E REC MARINGA
Conta origem:	1671 003 00003597-8
Conta destino:	1553 003 00003630-1
Nome destinatário:	FED PARANAENSE DE BASKETBAL
Valor:	R\$ 2.200,00
Data de débito:	27/08/2021
Data/hora da operação:	27/08/2021 16:22:30
Código da operação:	091624075
Chave de segurança:	8CXS0SSY22UW5Z20

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Curitiba -Pr, 27 de agosto de 2021.

Processo nº 58879/2021
Folha nº 52

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins, que recebemos da Associação Desportiva e Recreativa Maringá a importância de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos Reais), referente ao pagamento da taxa de arbitragem, conforme a Nota Fiscal nº 40, emitida em 27/08/2021.

Demonstrativo:

Evento	Categoria	Data do pagamento	Despesa	Valor	PARTIDA	Data da partida
CAMPEONATO ESTADUAL	ADULTO F	27/08/2021	TX DE ARBITRAGEM	R\$ 1.100,00	MARINGÁ X FOZ DO IGUAÇU	29/08/2021
CAMPEONATO ESTADUAL	ADULTO F	27/08/2021	TX DE ARBITRAGEM	R\$ 1.100,00	LONDRINA X MARINGÁ	01/09/2021

Sem mais,

Marival Antonio Mazzio Junior
Presidente - Federação Paranaense de Basketball

CURITIBA

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

CNPJ: 09.272.552/0001-23
 MARINGÁ PARANÁ

RELATÓRIO DE VIAGEM PARA TRASF. VOLUNTÁRIA

ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ
RESPONSÁVEL DO GRUPO	VINICIUS ATHAIDES CATELLI
DESTINO	CURITIBA-PR
MOTIVO	CAMPEONATO ESTADUAL SUB 19 FEMININO

MEIO DE TRANSPORTE	LOCAÇÃO MICRO ONIBUS
--------------------	----------------------

DATA SAIDA	19/08/21	DATA CHEGADA:	22/08/21	QTDE. PASSAGEIROS	14
------------	----------	---------------	----------	-------------------	----

R
e
l
a
t
o
r
i
o
s

1	DHARLA LUYZA BARBOSA DOS SANTOS	ATLETA
2	RAFAELA YAMAMOTO DUARTE	ATLETA
3	GABRIELA CRISTINA RAMOS	ATLETA
4	RAFAELA PEREIRA MARQUES LUIZ	ATLETA
5	JULIANA STEFANY SANTOS DE SOUSA MAGALHAES	ATLETA
6	Débora Vitória Santana Pereira	ATLETA
7	LUANA GABRIEL JESUS DE BRITO	ATLETA
8	HANNA GABRIELA ARAUJO DA SILVA	ATLETA
9	MYLENA ELIADA DE JESUS RIBEIRO	ATLETA
10	BEATRIZ FURRIGO ZANCO	ATLETA
11	GIOVANA CHARIS VIEIRA DE OLIVEIRA	ATLETA
12	JULIA APARECIDA FERREIRA TRIGO	ATLETA
13	VINICIUS ATHAIDES CATELLI	TÉCNICO
14	CARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR	COORDENADOR

DOC. FISCAL Nº	DATA	HISTÓRICO	RECEITA R\$	DESPESA R\$
38	16/08/2021	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL		3.300,00
699	23/08/2021	RUGILO ALIMENTOS EIRELI		277,06
TOTAL				3.577,06

Por ser verdade assino a presente:

MARINGÁ-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Vinicius Augusto Nicolson
 PRESIDENTE E/OU TESOUREIRO

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁCNPJ: 09.272.552/0001-23
MARINGÁ PARANÁ**RELATÓRIO DE VIAGEM PARA TRASF. VOLUNTÁRIA**

ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ		
RESPONSÁVEL DO	JAMISON SILVA		
DESTINO	CURITIBA-PR		
MOTIVO	2º ETAPA DA LDB SUB 22		
MEIO DE TRANSPORTE	MICRO ONIBUS DA SESP		
DATA SAIDA	22/08/21	DATA CHEGADA:	28/08/21
		QTDE. PASSAGEIROS	14
1	WEVERTON FELIPE MACIEL DE NAZARÉ	ATLETA	
2	RAUL CURSIO EIRAS	ATLETA	
3	GUSTAVO LUCAS PAULINO	ATLETA	
4	VINICIUS DE SOUSA MENEGASSI	ATLETA	
5	THIAGO DANIEL BATISTA DE CARVALHO	ATLETA	
6	ERIKE SILVA DE MOURA LIMA	ATLETA	
7	GABRIEL VERNIL RODRIGUES	ATLETA	
8	FERNANDO CESAR FERNANDES FILHO	ATLETA	
9	GUSTAVO BROGIM LEAL	ATLETA	
10	MATHEUS BONFIM CUSTODIO	ATLETA	
11	JEFERSON ARGUELLO	ATLETA	
12	THALES HENRIQUE RODRIGUES CAMPOS	ATLETA	
13	JAMISON DA COSTA SILVA	TÉCNICO	
14	MARCELO MACHADO PEREIRA	ANALISTA DE DESEMPENHO	

R
e
l
a
t
o
r
i
o
d
o
s

DOC. FISCAL	DATA	HISTÓRICO	RECEIT. RS	DESPESA RS
38	16/08/2021	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE BASKETBALL		9.846,20
699	23/08/2021	RUGILO ALIMENTOS EIRELI		257,27
235	24/08/2021	ICH ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS AS		3.150,00
TOTAL.....				13.253,47
Por ser verdade assino a presente:				
MARINGÁ-PR, 24 DE AGOSTO DE 2021.				
<i>Jamison Cursio Nicolas</i> PRESIDENTE E/OU TESOUREIRO				

Contrato: 69133 **Cliente:** 92725520001-23 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARIN

Jb: 0

pólize: 865218 **Ramo:** 0982 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

Endosso: 915649

Vigência Endosso: 01/07/2021 a 31/07/2021

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob-Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
LINE SEBERINO	66168049-50	180	Titular	29/04/1990	01/02/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
EATRIZ FURRIGO ZANCO	60987729-16	170	Titular	05/08/2002	01/03/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RUNNO CROCCETTA BIAZIN	9228139-73	4	Titular	30/06/1987	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
AMILA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA	76746131-27	167	Titular	11/11/2001	01/03/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ARLOS ALBERTO SOARES JUNIOR	115902099-07	121	Titular	01/10/1999	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
AROLINA JUNQUEIRA	17638641-62	153	Titular	16/09/1987	01/05/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
DANIEL PEREIRA SANTOS	72335349-26	124	Titular	28/05/1988	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
DANIELE CAMILA SOARES	86315999-05	100	Titular	06/10/1993	01/11/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ÉBORA VITÓRIA SANTANA PEREIRA	131346439-28	108	Titular	04/04/2003	01/11/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RIKE SILVA DE MOURA LIMA	161260147-23	175	Titular	08/08/1999	01/12/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU	27879319-36	10	Titular	04/06/1976	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ABRÍCIO AUGUSTO NICOLAU JUNIOR	115655569-84	11	Titular	10/06/1998	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ERNANDO CESAR FERNANDES FILHO	140110029-50	186	Titular	19/03/2005	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
LAVIA LUJZA DE SOUZA DOS SANTOS	310051008-96	193	Titular	04/09/1982	01/07/2021	INCLUIDO		11.208,56	2,56	0,00
ABRIEL FERNANDO DE LIMA BISPO DA SI	471309258-41	169	Titular	12/03/2001	01/03/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ABRIEL VERNIL RODRIGUES	124080759-71	104	Titular	21/11/2003	01/11/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
ABRIELA CRISTINA RAMOS	105183039-77	89	Titular	17/03/2003	01/07/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JOVANA CHARIS VIEIRA DE OLIVEIRA	123304229-70	171	Titular	20/04/2003	01/03/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JUSTAVO LUCAS PAULINO	138507966-55	184	Titular	18/03/1999	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00

Processo nº 58979/2021
 Folha nº 55

OSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Contrato: 69133 **Ciente:** 92725520001-23 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARIN
Sub: 0
Póllice: 865218 **Ramo:** 0982 - ACIDENTES PESSOAIS **Endosso:** 915649 **Vigência Endosso:** 01/07/2021 a 31/07/2021
 GOLETTIVOS

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob- Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
JUSTAVO BROGIM LEAL	107988339-80	188	Titular	25/11/2003	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JANNA GABRIELA ARAUJO DA SILVA	157457906-10	194	Titular	14/07/2003	01/07/2021	INCLUIDO		11.208,56	2,56	0,00
JAMISON DA COSTA SILVA	120036478-30	30	Titular	10/02/1968	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JEFFERSON ARGUELLO	31956101-16	122	Titular	07/07/2000	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JHONATAN RAFAEL CASOTO BATTISTA	82948869-39	181	Titular	22/04/1991	01/02/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JOÃO LUCAS FABRIL	103900789-99	187	Titular	20/08/2003	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JOÃO MURILO RIBEIRO	64973109-32	147	Titular	30/01/2004	01/04/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JULIA VITORIA ARRUDA	114934529-24	143	Titular	11/03/2005	01/04/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
JULIANY ESTEFANY SANTOS DE SOUSA MAG	518787588-45	191	Titular	20/04/2003	01/07/2021	INCLUIDO		11.208,56	2,56	0,00
KAREN RENATE PINHEIRO MULLER	7213081-47	156	Titular	04/11/1987	01/05/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
KARL GODANS ARGUELLO GOMEZ	31956111-98	144	Titular	08/05/1999	01/04/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
LEONARDO PARISI PIRES	126666789-03	37	Titular	31/08/2002	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
LEONARDO ROBERTO RONCOLATO DOS SANTO	108004479-56	137	Titular	30/04/2002	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
LUANA GABRIEL JESUS DE BRITO	519591988-74	192	Titular	15/05/2004	01/07/2021	INCLUIDO		11.208,56	2,56	0,00
LUCAS HENRIQUE FERNANDES ALVES	32273031-75	189	Titular	07/03/2003	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
MARCELO MACHADO PEREIRA	37333937-24	178	Titular	26/12/1971	01/02/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
MATHEUS BONFIM CUSTODIO	85739045-77	165	Titular	28/09/1999	01/03/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
MATHEUS VINHADELLI DA SILVA	132342169-67	190	Titular	10/09/2004	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
MICOLE NASSIFF MARTINI	37349140-94	173	Titular	05/09/2001	01/10/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00

Processo nº 58879/21
 Folha nº 56





TOKIO MARINE SEGURADORA

Movimentação de Segurados - Faturamento

03/08/2021 08:41:2

BOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

Contrato: 69133 **Ciente:** 92725520001-23 - ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA MARIN
Sub: 0 **Ramo:** 0982 - ACIDENTES PESSOAIS **Endosso:** 915649 **Vigência Endosso:** 01/07/2021 a 31/07/2021
Pólize: 865218 **COLETIVOS**

Nome	Número do Documento	Cert.	Tipo	Dt. Nasc	Ini. Vigência	Status	Dt. Exclusão	Capital Cob-Básica	Prêmio Total	Prêmio Retro.
RAFAEL VINICIUS DE OLIVEIRA	6590799-09	84	Titular	20/10/1979	01/06/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RAFAELA YAMAMOTO DUARTE	130045049-52	105	Titular	28/02/2003	01/11/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RAPHAELLA PEREIRA MARQUES LUIZ	109706719-03	106	Titular	05/06/2003	01/11/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RAUL CURSTO EIRAS	100135179-70	183	Titular	11/10/1999	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RENATA MARTINS GONÇALVES SILVA	95069967-50	172	Titular	10/06/1981	01/10/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
RYAN DE BARROS MARTINS	50276060-52	139	Titular	22/05/2003	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
THALES HENRIQUE RODRIGUES CAMPOS	78575859-39	54	Titular	22/12/1999	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
THIAGO DANIEL BATISTA DE CARVALHO	158260097-05	176	Titular	22/05/1999	01/12/2020	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
VICTOR RODRIGUES CARDOSO DA COSTA	104711679-08	128	Titular	14/03/2000	01/02/2019	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
VINICIUS ATHAIDES CA TELI	89744349-70	82	Titular	17/12/1994	01/06/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
VINICIUS SOUZA MENEGASSI	75597379-86	185	Titular	23/02/1999	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
NEVERTON FELIPE MACIEL DE NAZARÉ	467088708-43	182	Titular	19/11/1999	01/06/2021	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00
NEVERTON RODRIGUES HOLANDA	85295699-11	59	Titular	07/03/1994	21/03/2018	ATIVO		11.208,56	2,56	0,00

Total:

51 Vidas

571.636,56 130,56 0,00

Processo nº 58879/2021
 Folha nº 57

Deividio Nicolson

ADRM

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ
RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2021
JULHO A AGOSTO

Processo nº 58079/2021
Folha nº 58

Para a ADRM, o segundo semestre vem com vários compromissos e dentre eles temos: LDB SUB 22, CAMPEONATO ESTADUAL, CAMPEONATO BRASILEIRO, OFICINAS TÉCNICAS E REUNIÕES TÉCNICAS.

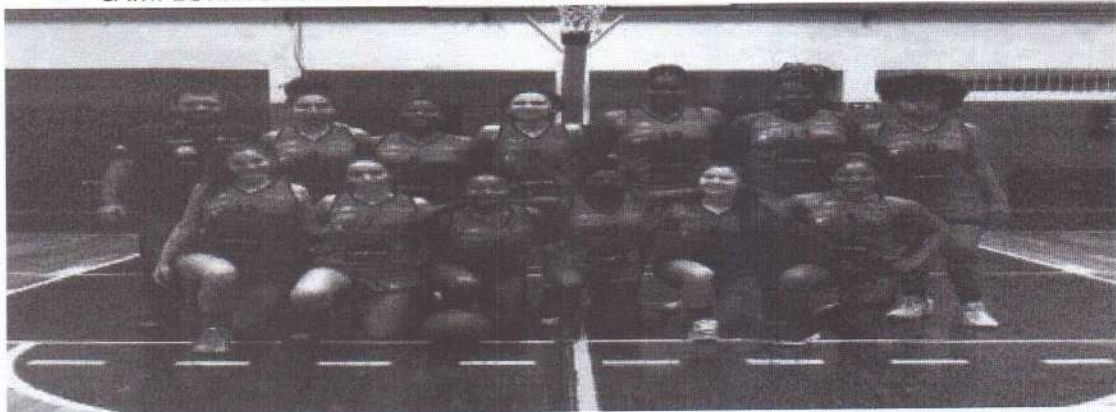
Logo abaixo, demonstraremos as atividades que foram realizadas durante o período:

☞ OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA O EDITAL 08 E 09



O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES-CBC, através da oficina de capacitação que ocorreu nos dias 08 e 09 de agosto, apresentou os caminhos para participar do edital 08 e 09. As documentações necessárias para participar do edital e a data que a plataforma do CBC estaria disponível para o lançamentos.

☞ CAMPEONATO ESTADUAL SUB 19 FEMININO



A primeira etapa do sub 19 feminino, foi realizada entre os dia 19 a 22 de agosto no Clube Sociedade Thalia, que se localiza na cidade de Curitiba-PR. Participaram da competição as equipes de Maringá, Foz do Iguaçu, Londrina e Thalia.

ADRM

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA MARINGÁ

Processo nº 588.29/2021
Folha nº 59

LDB SUB 22 MASCULINO



A ADRM participou da 2ª Etapa da LDB-LIGA DE DESENVOLVIMENTO DO BASQUETE SUB 22. O evento ocorreu na cidade de Curitiba-PR entre os dias 22 a 28 de agosto. Nesta etapa, a ADRM obteve 50% de aproveitamento, vencendo 02 partidas de quatro partidas. As equipes que participaram desta etapa foram: ADRM (PR), CAMPO MOURÃO (PR), CORITIBA (PR), ÚNICO (RS) e CAXIAS DO SUL (RS).

CAMPEONATO ESTADUAL ADULTO FEMININO



A primeira fase da competição está servindo de preparação ao CBB SUB 23 FEM. Estão participando da competição as equipes de Maringá, Foz do Iguaçu, Londrina e São José dos Pinhais.

Fabriceo Augusto Nicolau
Fabriceo Augusto Nicolau
Presidente